



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2013

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, e de outro lado a empresa, **JANICE SILVA MOREIRA - ME**, já devidamente qualificados no contrato nº **083/2013**, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, resolvem, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei de Licitações, e escorados na Cláusula Segunda, do contrato original, oriundo da **CARTA CONVITE nº 015/2013**, prorrogaram a vigência do contrato, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação, com início em **29 de julho de 2013** e término em **25 de setembro de 2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se o presente aditivo contratual, em razão de nenhuma empresa ter apresentado proposta junto aos **Pregões Presenciais nº. 004/2013 e nº 009/2013**, os quais objetivavam justamente a contratação de empresas de transporte para a operação da referida linha. Dessa feita, para que não seja prejudicado o ano letivo dos alunos é que se justifica o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 11.413,92** (onze mil quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira, conforme demonstrativo abaixo:

LINHA	DISCRIMINAÇÃO	Km/diário	Km/total	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
04	SÃO VICENTE X SANTA LÚCIA X SÃO PAULO X ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO	84	3.612	3,16	11.413,92
	TOTAL				11.413,92

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.03 – Departamento de Ensino Fundamental

12.361.1007.2014 – Manutenção do transporte escolar

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – F. 118 e F.119



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 09 de setembro de 2013.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO**

**VALDIR LUIZ ANTONIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JANICE SILVA MOREIRA - ME
CNPJ.: 11.427.178/0001-30
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica
OBADIAS COUTINHO DOS REIS
OAB/MT 7877